

Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Processo nº 714/18
Fls. nº 128
Pront. 17879 - Arnaldo Diego M. D. Cruz

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SITIO ECOLOGICO MAR MAR LTDA
C.N.P.J 07.545.758/0001-54

Pelo presente instrumento de alteração de contrato social, abaixo assinados, Sr. **Marcelo Vrejhi Sanazar**, maior, brasileiro, casado (data de nascimento 26/04/1977), administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.345.077/SSP/SP e do CPF/MF 213.639.988-89, Sr. **Márcio Rodrigo Sanazar**, maior, brasileiro, Solteiro (data de nascimento 21/11/1978), administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.345.078-4SSP/SP e do CPF/MF 213.645.308-48, ambos residentes e domiciliados a Alameda Colômbia, n.º 1128, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, Cep: 06470-010; únicos sócios da empresa SITIO ECOLÓGICO MAR MAR LTDA, com sede à Estrada dos Meireles, n.º 512, Município de Araçariçuama, Estado de São Paulo, Cep: 18147-000, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Roque sob o n.º 11291 em sessão de 01/08/2005, CNPJ, n.º 07.545.758/0001-54, resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o referido contrato que se regerá pelas cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira: A clausula da administração que antes era: A **Administração** da sociedade será exercida pôr **ambos os sócios**, que terão e farão a representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dela, tendo, portando direito ao uso da denominação nas contas bancárias e financeiras, receber e dar quitação, vender, dar aceite a títulos de crédito, assinar confissão de dívidas, praticar conferências públicas, contratos diversos, tudo no sentido de bem gerir e administrar a empresa, podendo constituir mandatários ou procuradores, especificando no instrumento de procuração a vigência e as operações que poderão ser praticadas, passara para, A **Administração** da sociedade será exercida pôr **ambos os sócios separadamente**, que terão e farão a representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dela, tendo, portando direito ao uso da denominação nas contas bancárias e financeiras, receber e dar quitação, vender, dar aceite a títulos de crédito, assinar confissão de dívidas, praticar conferências públicas, contratos diversos, tudo no sentido de bem gerir e administrar a empresa, podendo constituir mandatários ou procuradores, especificando no instrumento de procuração a vigência e as operações que poderão ser praticadas.

Cláusula Segunda: O Capital Social passará de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em (Cem Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, totalmente realizada e integralizada, nesta data em moeda corrente do País, para R\$

CONFERE COM O ORIGINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARRAIBA

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE SÃO ROQUE - SP
MICROFILMADO SOBRE N.º 13567/11

Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Processo nº 714 118
Fls. nº 129
Pront. 17879 - Arnaldo Diego M. D. Cruz

400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), divididos em 400.000 (Quatrocentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, totalmente realizada e integralizada, nesta data em moeda corrente do País, distribuídas aos sócios da seguinte forma:

Sócio	Quant.	Porcentagem	Valor
Marcelo Vrejhi Sanazar	200.000	50%	R\$ 200.000,00
Marcio Rodrigo Sanazar	200.000	50%	R\$ 200.000,00
TOTAL	400.000	100%	R\$ 400.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e solidariamente, pela integralização do capital social nos Termos do Artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

Cláusula Terceira: Permaneceram em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Social, que fará parte integrante deste instrumento, não alteradas pela presente alteração Contratual.

Declaração de Desimpedimento: Os administradores declaram que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresaria conforme Art.1.011, parágrafo primeiro do Código civil.

Em virtude da alteração ocorrida, os sócios aproveitam a oportunidade para consolidar o contrato de forma que, doravante, a sociedade passará a ser regida tão somente pelas seguintes cláusulas.

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL
SITIO ECOLOGICO MAR MAR LTDA
C.N.P.J 07.545.758/0001-54**

CONFERE COM O ORIGINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SANTANA DE PANAIBA

VISTO
P

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GABRIEL MARCHI DA SILVA; MILTON DE MOURA RESENDE NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-R3M1-AJPP-5G2V-2V00

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
COMARCA DE SÃO ROQUE - SP
MICROFILMADO SOBRE N.º 13567/11

Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Processo nº 714 / 18
Fls. nº 130
Pront. 17879 - Arnaldo Diego M. D. Cruz

Pelo presente, abaixo assinados, Sr. Marcelo Vrejhi Sanazar, maior, brasileiro, casado (data de nascimento 26/04/1977), administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.345.077/SSP/SP e do CPF/MF 213.639.988-89, Sr. Márcio Rodrigo Sanazar, maior, brasileiro, solteiro (data de nascimento 21/11/1978), administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.345.078-4SSP/SP e do CPF/MF 213.645.308-48, ambos residentes e domiciliados a Alameda Colômbia, n.º 1128, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, Cep: 06470-010; tem entre si justos e contratados, na melhor forma de direito a constituição de uma sociedade simples limitada, que se regerá, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Fica constituída a sociedade, a qual girará sob a denominação social de SITIO ECOLOGICO MAR MAR LTDA., e terá sua sede localizada à Estrada dos Meireles, n.º 512, Município de Araçariguama, Estado de São Paulo, Cep: 18147-000, podendo abrir filiais, sucursais e escritórios em qualquer parte do território Nacional.

Cláusula Segunda: O prazo de duração da sociedade será pôr tempo indeterminado.

Cláusula Terceira: A sociedade terá pôr objetivo a atividade de: Aluguel de Imóveis Próprios para promoções de eventos com equipamentos, organizações de passeios turísticos e excursões.

Cláusula Quarta: O Capital Social é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), divididos em 400.000 (Quatrocentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, totalmente realizada e integralizada, nesta data em moeda corrente do País, distribuídas aos sócios da seguinte forma:

Sócio	Quant.	Porcentagem	Valor
Marcelo Vrejhi Sanazar	200.000	50%	R\$ 200.000,00
Márcio Rodrigo Sanazar	200.000	50%	R\$ 200.000,00
TOTAL	400.000	100%	R\$ 400.000,00

CONFERE COM O ORIGINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GABRIEL MARCHI DA SILVA; MILTON DE MOURA RESENDE NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-R3M1-AJPP-5G2V-2V00

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE SÃO ROQUE - SP

INSCRIÇÃO Nº 356271

Secretaria Municipal de Compras e Licitações

Processo nº 314 / 18

Fis. nº 131

Front. 17879 - Arnaldo Diego M. D. Cruz

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e solidariamente, pela integralização do capital social nos Termos do Artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

Cláusula Quinta: A Administração da sociedade será exercida por ambos os sócios separadamente, que terão e farão a representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dela, tendo, portando direito ao uso da denominação nas contas bancárias e financeiras, receber e dar quitação, vender, dar aceite a títulos de crédito, assinar confissão de dívidas, praticar conferências públicas, contratos diversos, tudo no sentido de bem gerir e administrar a empresa, podendo constituir mandatários ou procuradores, especificando no instrumento de procuração a vigência e as operações que poderão ser praticadas.

Cláusula Sexta: É Vedado aos Sócios, o uso da denominação social em assuntos ou documentos estranhos e alheios aos interesses sociais, especialmente a concessão de garantias a terceiros, como; avais, endossos, fianças, abonos de favores e documentos afins, ficando e obrigando-se exclusivamente responsável, o sócio que contrair tais obrigações.

Cláusula Sétima: Nenhum dos Sócios poderá ceder ou transferir, parte ou totalidade de suas quotas a terceiros, sem antes oferecê-las ao sócio remanescente, que em igualdade de condições, terá direito de preferência na aquisição das mesmas, não podendo, ainda, os sócios alienarem ou gravarem suas quotas sob qualquer título, inclusive como garantia para terceiros.

Cláusula Oitava: O Sócio que pretender se retirar da sociedade, deverá manifestar sua intenção ao outro, mediante carta com aviso de recebimento, concedendo - lhe um prazo de 60 (sessenta) dias, para que se manifeste, tanto no interesse de aquisição da participação do sócio retirante, quanto na aceitação da cessão de suas quotas a um possível terceiro indicado, bem com quanto as condições estipuladas na oferta. Decorrido o prazo que os sócios estipularem, entre si, sem a manifestação dos demais pela aceitação da oferta e sem oposição à inclusão, do terceiro indicado na sociedade, ficará este livre, para negocia-la, quando forem em condições diversas da oferecida, hipótese esta, que ensejará ao quotista prejudicando a adjudicação compulsória ao preço efetivo da transação e outras medidas que os mesmos entendam cabíveis.

Cláusula Nona: A sociedade não se dissolverá e nem entrará em liquidação em caso de retirada de um dos sócios, falência, insolvência, interdição, incapacidade definitiva ou inabilidade de qualquer dos sócios.

CONFERE COM O ORIGINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARRAÍBA

VISTO
P

Cláusula Décima: Na dissolução amigável os sócios que representam o capital social, indicarão entre eles aquele que irá cuidar da liquidação da sociedade.

Cláusula Décima Primeira: No caso de morte de um dos sócios terá o cônjuge supérstite ou os seus herdeiros a faculdade de optar;

- A) Pela dissolução da sociedade, procedendo a sua liquidação;
- B) A sua participação na sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto seja obtida a aprovação do outro sócio, e desde que maiores. Em caso de haver menores, estes não poderão exercer esse direito ainda que legitimamente emancipados.

Cláusula Décima Segunda: Os Sócios Terão retiradas de **Pró-Labore**, pelos serviços que prestarem a sociedade, de acordo com as possibilidades financeiras da sociedade e o máximo pela legislação do Imposto de Renda, retiradas estas que serão levadas em conta de despesas gerais.

Cláusula Décima Terceira: O ano social coincidirá com o ano Civil, 31 de dezembro de cada ano calendário, quando se proceder um balanço geral e os lucros ou prejuízos verificados, serão distribuídos ou capitalizados, segundo deliberação dos sócios, ou suportados pelos mesmos, na proporção das quotas de que são possuidores, ou ainda, deixando em suspenso, para distribuição ou compensação nos exercícios seguintes, a critério da sociedade.

Cláusula Décima Quarta: Todas as decisões sobre a matéria não prevista neste contrato serão tomadas pôr deliberação unânime de todos os sócios.

Cláusula Décima Quinta: Os casos omissos no presente contrato social serão resolvidos de conformidade com a legislação vigente e pertinente a matéria, ficando eleito o foro da comarca de São Roque, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja, onde será proposta qualquer ação entre os sócios ou deles contra a sociedade, com fundamentos no presente contrato ou dele decorrente.

Declaração de Desimpedimento: Os administradores declaram que não estão condenados pôr nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresarial conforme Art.1.011, parágrafo primeiro do Código civil.

CONFERE COM O ORIGINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARRAÍSA
VISTO
P.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
COMARCA DE SAO ROQUE - SP
13567/1
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Processo nº _____
Fls. nº _____
Front. 17879 - Arnaldo Diego M D Cruz

... e por estarem de pleno acordo justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, e será levado a registro no Oficial Competente de Registro de Imóveis e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Roque, nos termos dos arts. 998 e 1.150, da lei nº 406/02.

Marcelo Vrejhi Sanazar
Marcelo Vrejhi Sanazar

Márcio Rodrigo Sanazar
Márcio Rodrigo Sanazar

REG. CIVIL - OSASCO
1º SUBDST.

Testemunha

Wesley Gustavo Sussmann Martinho
Wesley Gustavo Sussmann Martinho
RG 22.650.100-0 SSP/SP

Roseli Aparecida Marioto
Roseli Aparecida Marioto
RG 18.326.919 SSP/SP

REG. CIVIL - OSASCO
1º SUBDST.

Vrejhi Mardiros Sanazar
OAB nº 38.239/SP.
Advogado

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DE OSASCO - ALEXANDRA LEAL MUSA - OFICIAL

Reconheço por semelhança as firmas de: MARCELO VREJHI SANAZAR e MÁRCIO RODRIGO SANAZAR, em documento com valor econômico, dou fé, em São Roque, 10 de abril de 2013.

da verdade. Cód. [2026811814593800002675-28361] Std 2/Total R\$ R\$ 13,00

GENILDA BARRAS DA SILVA - Escrivente
Fls: 2 Atos: 06/2013-022849

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
OSASCO-SP

CONFERE COM O ORIGINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARRAÍSA

Genilda Barros da Silva
Escrivente Autógrafo

0674AA023844

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DE OSASCO - ALEXANDRA LEAL MUSA - OFICIAL

Reconheço por semelhança as firmas de: WESLEY GUSTAVO SUSSMANN MARTINHO, ROSELI APARECIDA MARIOTO e VREJHI MARDIROS SANAZAR, em documento com valor econômico, dou fé, em São Roque, 10 de abril de 2013.

da verdade. Cód. [201707431503400001405-28361] Std 3/Total R\$ R\$ 13,00

GENILDA BARRAS DA SILVA - ESCRIVENTE
Fls: 2 Atos: 06/2013-022848/1 Atos: 06/2013-022849

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
OSASCO-SP

Genilda Barros da Silva
Escrivente Autógrafo

Genilda Barros
Escrivente Autógrafo

0674AA023848

VISTO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GABRIEL MARCHI DA SILVA; MILTON DE MOURA RESENDE NETO. Sistema e-ICESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.ice.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-R3M1-AJPP-5G2V-2V00